



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



DECRETO Nº 070/2021

## DECRETO Nº 070/2021

### DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4838-R, de 26 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a decisão do Governo Estadual de estabelecer às cidades da Grande Vitória como locais de risco alto para a contaminação pelo Coronavírus e as novas medidas estaduais para combate à COVID-19, inclusive as relacionadas ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** a persistência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos, óbitos e internações decorrentes da COVID-19 que exige o reforço de medidas de isolamento social;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação dos leitos municipais para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19, bem como a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



DECRETO Nº 070/2021

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Viana/ES,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o funcionamento das feiras livres no Município de Viana até o dia 04 de abril de 2021 como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto causado pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de março de 2021.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal